



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI N.º841/2016

Data: 08 de JUNHO de 2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,000 (setenta e cinco mil reais) destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento inicial de 2016, da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, conforme discriminado abaixo:

01.001.01.031.0002.1001-4490510000000 (001) Obras e Instalações	58.000,00
01.001.01.031.0001.2001-3390390000000 (012) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

01.001.01.031.0001.2001-319011000000 (003) Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
01.001.01.031.0001.2001-339093000000 (014) Indenizações e Restituições	35.000,00
01.001.01.031.0001.2001-339035000000 (010) Consultoria	4.900,00
01.001.01.031.0001.2001-339030000000 (008) Material de Consumo	5.000,00
01.001.01.031.0001.2001-319013000000 (010) Obrigações Patronais	10.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 08 de Junho de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal